



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Escola de Música

Orquestra Sinfônica da UFRJ

ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFRJ ORQUESTRA DE SOPROS DA UFRJ

CONCURSO PARA JOVENS INSTRUMENTISTAS / 2024

REGULAMENTO

- Art. 1- O concurso é aberto aos alunos dos cursos de Bacharelado em Instrumentos, da Escola de Música da UFRJ.
 - 1- O aluno só poderá se inscrever no concurso se estiver regularmente matriculado em seu instrumento principal.
 - 2- Aos instrumentistas que se apresentarem em uma temporada, só será permitido novo concurso após a temporada seguinte.
 - 3- A participação como solista das orquestras será permitida para os instrumentistas no máximo duas vezes.
 - 4- Não será permitida a participação de alunos dos cursos de canto, composição, regência, licenciatura e pós-graduação.
- Art. 2 – As inscrições serão feitas através de formulário próprio, do dia 16 de novembro ao dia 13 de dezembro de 2023.
 - 1- O aluno, após ler o regulamento, deverá preencher o formulário de inscrição disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdfvXlJjHaZ0bxgxTs-cdJ9kIKiUVv_DyeiEdADZigrt77b_A/viewform?usp=pp_url
 - 2- Somente será aceita a inscrição do aluno que anexar ao formulário o arquivo PDF com a autorização de seu professor de instrumento, com o consentimento de sua participação no concurso.
- Art. 3 – A prova constará da apresentação de um concerto ou peça para solista e orquestra, a ser executado(a) no todo ou em partes, conforme decisão da comissão julgadora.

Parágrafo único: No caso de concertos ou peças com mais de um solista, todos deverão ser alunos da EM e apresentar a autorização de seus respectivos professores.
- Art. 4 – Os candidatos se responsabilizarão por providenciarem seus respectivos acompanhadores, sem os quais não poderão prestar o concurso.
- Art. 5 – Os candidatos selecionados atuarão como solistas na temporada artística de 2024 apresentando integralmente a obra com a qual concorreu.
 - 1- A comissão julgadora, segundo parecer dos professores de prática de orquestra, poderá vetar qualquer obra que exija recursos materiais ou humanos



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Escola de Música

Orquestra Sinfônica da UFRJ

- extraordinários por parte das orquestras ou que apresentem dificuldade técnicas além da capacidade dos grupos.
- 2- É de responsabilidade do candidato selecionado o fornecimento do material musical completo (partes orquestrais e partitura) da obra a ser executada, para a direção dos grupos.
 - 3- Em nenhuma hipótese caberá à direção das orquestras ou da EM a aquisição ou locação dos materiais musicais de obras indicadas por candidato selecionado, caso não se encontre no arquivo da orquestra ou na biblioteca da EM as partes orquestrais da obra a ser executada, sendo o custo da compra ou locação de responsabilidade do solista.
 - 4- O material fornecido deverá ser de boa qualidade, impresso ou editorado, não sendo aceito materiais manuscritos.
 - 5- Os professores de prática de orquestra ou o regente do concerto poderão vetar material que não esteja em condições de ser utilizado.
 - 6- O material deverá ser encaminhado com no mínimo 30 dias de antecedência da data do concerto.
- Art. 6 – A prova será realizada no dia 18 de dezembro de 2023, segunda-feira, com início às 14h na Sala Francisco Manoel da Silva.
 - 1- Caso haja necessidade, devido ao número de concorrentes, o horário poderá ser alterado ou uma data posterior ser divulgada para a complementação do concurso.
 - 2- O resultado só será divulgado após terem sido ouvidos todos os candidatos inscritos que não tenham faltado, no dia posterior ao da realização da última prova, através de correio eletrônico e publicado no site da EM e divulgado nas mídias sociais da EM.
 - 3- A ordem de audição será a mesma das inscrições.
 - 4- No caso de atraso a banca decidirá se o candidato poderá ser ouvido ao fim da lista de candidatos.
 - 5- O candidato que se apresentar para a prova após ser decretado o término das audições será considerado eliminado.
 - 6- Em caso de falta o candidato será considerado eliminado.
 - Art. 7 – A comissão julgadora será escolhida pela direção artística das orquestras e será composta de número ímpar de membros.

Parágrafo único: não poderá participar da banca docente que tenha aluno concorrendo.
 - Art. 8 – No caso de dois ou mais candidatos apresentarem a mesma obra, apenas um deles será escolhido, a critério da comissão julgadora.
 - Art. 9 – As decisões da comissão julgadora são irrecorríveis.



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Escola de Música

Orquestra Sinfônica da UFRJ

- Art. 10 – São oferecidas para a Temporada 2024, 4 (quatro) vagas para solistas com a Orquestra Sinfônica e 2 (duas) vagas para a Orquestra de Sopros.
 - 1- Os candidatos disputarão as vagas entre si, independente do instrumento.
 - 2- A critério da comissão julgadora e ouvidos os professores de prática de orquestra, poderão ser escolhidos uma quantidade maior ou menor de candidatos que o número de vagas oferecidas, dependendo para tal da minutagem e instrumentação da obra.
- Art. 11 – Os candidatos selecionados serão denominados solistas e aproveitados de acordo com a programação, comprometendo-se a participar em data e local decididos pela direção das orquestras.
- Art. 12 – Os casos omissos, referentes ao concurso, serão resolvidos pela comissão julgadora e os demais pela direção da orquestra.

ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFRJ / ORQUESTRA DE SOPROS DA UFRJ

Rua do Passeio 98 – Lapa - Rio de Janeiro – RJ – Brasil - 20.021-290 - Sala 106

orquestra@musica.ufrj.br

www.musica.ufrj.br

https://www.instagram.com/orquestra_ufrj/